



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



LEI MUNICIPAL Nº 499/2025

Bertolínia-PI, 26 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação básica pública vinculada à Secretaria de Educação de Bertolínia – PI e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20, sempre que constatado o não atingimento dos índices apenas com as remunerações ordinárias dos profissionais.

**Art. 2º** O abono devido a cada servidor deverá ser proporcional a remuneração do servidor e ao tempo de serviço durante o ano do pagamento do abono, em valor suficiente e necessário para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

**Art. 3º** Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

**Art.4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia-PI, 21 de Novembro de 2025.

**RODRIGO DA ROCHA MARTINS**  
Prefeito Municipal

**FRANCIENE DA SILVA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Dário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FRANCIENE DA SILVA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Administração